LEI Nº 5.408, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR LOTES DE TERRENOS URBANOS A RAQUEL TALPO PEDROSO E ALMIR OLIVEIRA BATISTA

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, através do Prefeito Municipal, autorizado a doar os lotes urbanos as pessoas que menciona:

I – DA QUADRA N.º 677:

a) a ***Almir Oliveira Batista***, o lote de terreno n.º 36-A, com a área de 201,49 m², avaliado em R$ 1.058,57 (um mil e cinqüenta e oito reais e cinqüenta e sete centavos), com as seguintes características e confrontações: 09,95 metros pela frente, confrontando com a Rua Orides de Paula Sales; 20,25 metros pela lateral direita, confrontando com o lote 36 C; 20,25 metros pela lateral esquerda, confrontando com o lote 36 B e 09,95 metros pelos fundos, confrontando com o lote 36 B.

b) a **Raquel Talpo Pedroso**, o lote de terreno n.° 36 B, com área de 196,72m², avaliado em R$ 543,40 (quinhentos e quarenta e três reais e quarenta centavos), com as seguintes características e confrontações: 03,00 metros pela frente, confrontando com a Rua Orides de Paula Sales; 20,25 metros pela lateral direita, confrontando com o lote 36 A, virando em ângulo na distancia de 9,95 metros, confrontando com o lote 36 A, virando em ângulo na distancia de 10,50 metros, confrotnando com o lote 36 B; 35,75 metros pela lateral esquerda, confrontando com o lote 35 B e 12,95 metros pelos fundos, confrontando com os lotes 28 e 29.

Art. 2º O objeto da presente doação destina-se a construção de residência de moradia dos beneficiários, que deverão ser concluídas no prazo de 05 (cinco) anos, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 14 de novembro de 2007 120 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES